



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

|                            |   |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOURDES | 2 |
| Atos Oficiais              | 2 |
| Decretos                   | 2 |
| Licitações e Contratos     | 3 |
| Pregão                     | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 2 de 31

### PODER EXECUTIVO DE LOURDES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.379, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

*INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOURDES PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 EM ÂMBITO LOCAL.*

GISELE TONCHIS, Prefeita do Município de Lourdes no uso de atribuições legais

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020 com relação à possibilidade de adoção de horários diferenciados e o teletrabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que faz referência adoção do TELETRABALHO em repartições públicas;

CONSIDERANDO o Plano de Flexibilização em curso estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento à Pandemia;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecida no Território Nacional e no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para reforço do distanciamento ou isolamento social no âmbito do Município de Lourdes;

#### DECRETA:

Art. 1º. As repartições públicas municipais adotarão regime de trabalho diferenciado, podendo inclusive, trabalharem no regime de “teletrabalho” ou “home office” para aquelas atividades que permitirem tal modulação.

Parágrafo Único – O regime de teletrabalho é de caráter excepcional e de natureza temporária, não gerando direito a permanência no regime após a cessão dos motivos que a autorizam.

Art. 2º. Os Servidores Municipais passarão a exercer suas atividades mediante intervalos e horários assim definidos:

§ 1º. Departamento Municipal de Saúde:

I - O atendimento ao público será das 07h00 as 17h00 com rodízio de funcionários, sendo atendimento presencial de 05 horas e teletrabalho de 03 horas.

§ 2º. – Departamento Municipal de Educação:

I – Os Professores trabalharão em regime de rodízio uma vez por semana de forma presencial, permanecendo em teletrabalho o restante da semana, em atendimento virtual.

II – Os servidores Administrativo trabalharão de forma presencial no horário das 07:30 às 12:30 horas e no regime alternativo das 14:00 às 17:00 horas

§ 3º - Os demais Departamentos trabalharão de forma presencial no horário das 7:30 às 12:30 horas e no regime alternativo no horário das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. – o regime presencial será comprovado através do relógio ponto, devendo o servidor registrar sua digital.

Art. 4º. – Os Diretores de todos os departamentos deverão encaminhar a relação dos servidores com os respectivos horários ao Departamento Pessoal.

Art. 5º - Todos os servidores deverão permanecer em suas residências à disposição do Executivo Municipal, podendo ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 08 de junho de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 3 de 31

Licitações e Contratos

Pregão



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### EDITAL

Processo nº 31/2020  
Pregão Presencial SRP nº 10/2020  
Licitação nº 15/2020  
Edital nº 15/2020  
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário  
Início do processo – 17/06/2020  
Data da realização – 30/06/2020  
Horário: 9 horas

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social.

**Destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e seu parágrafo único e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT LANCHE COMPLEMENTAR À ALIMENTAÇÃO", DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS PARTICIPANTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) COFINANCIADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS E FEDERAIS NESTE PERÍODO DE PANDEMIA/MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID19, CONFORME ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA SEDS/CAS - ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03 CAS/SEDS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2085**, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Divisão Municipal de Assistência Social.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 4 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 30 de junho de 2020, das 9:00 às 9:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 30 de junho de 2020, às 9:40 horas.**

### 1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

## 2. OBJETO

**2.1.** Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social, conforme descrição no Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

## 4. VALIDADE DA PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 5 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. Das condições

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

#### 5.2. Das restrições

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):**

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 6 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1. No Envelope A:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2020**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**7.1.1.2. No Envelope B:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2020**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

**7.1.3.** A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 7 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, marca, preço unitário e total;**

**7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;**

**7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.6. prazo para entrega do objeto:** no máximo até **5 (cinco) dias**, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

**7.1.3.7. prazo de execução da Ata de Registro de Preços:** que deverá ser de 6 (seis) meses;

**7.1.3.8. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**7.1.3.9.** observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4.** A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 8 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

### 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital,

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 9 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 10 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

### 10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

#### 11.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 11 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Dívida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;
- g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

### 11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 12 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 13 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver A Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 14 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

### 16. DA RESCISÃO

**16.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

### 17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** O prazo para entrega dos referidos materiais de consumo de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.3.** Os materiais de consumo de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social, à rua Lázara Ângelo da Silva nº 560, na cidade de Lourdes-SP.

**17.4.** Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da CONTRATADA.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o material de consumo entregue não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**18.1.2.** O aceite do material de consumo, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 15 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

### 20. DO REAJUSTE

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso,

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 16 de 31



### **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 17 de junho de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 17 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



| ANEXO I<br>TERMO DE REFERÊNCIA<br>(MODELO DE PROPOSTA)   |       |                                     |   |                                |          |       |
|--|-------|-------------------------------------|---|--------------------------------|----------|-------|
| PROCESSO LICITATÓRIO<br>nº. ___/2020   |       | EDITAL DE LICITAÇÃO<br>nº. ___/2020 |   | Pregão Presencial nº. ___/2020 |          |       |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:<br>___/___/2020 às ___ horas. |       |                                     |   |                                |          |       |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO  |       |                                     |   |                                |          |       |
| Item   | Quant | Und                                 | Descrição dos Itens   | Marca                          | Unitário | Total |
| 1  | 380   | pacote                              | Achocolatado em Pó Solúvel 400 gramas   |                                |          |       |
| 2  | 340   | Unidade                             | Água de Coco Reconstituída Esterilizada – embalagem de 1 Litro  |                                |          |       |
| 3  | 340   | Unidade                             | Atum Ralado em Óleo Lata 170 gramas   |                                |          |       |
| 4  | 680   | Kg                                  | Banana Nanica esverdeada (deveram ser entregues em embalagens contendo 01 Kg cada)                            |                                |          |       |
| 5  | 720   | Unidade                             | Bebida Láctea Fermentada com poupa de Fruta sabor Morango – 1 Litro   |                                |          |       |
| 6  | 720   | Pacote                              | Biscoito de Maisena – embalagem 400 gramas  |                                |          |       |
| 7  | 720   | Pacote                              | Biscoitos Deliciosos Salgadinhos 500 gramas   |                                |          |       |
| 8  | 380   | Unidade                             | Bolo pronto sabor Chocolate 250 gramas  |                                |          |       |
| 9  | 340   | Unidade                             | Café Solúvel em Pól – embalagem com 100 gramas  |                                |          |       |
| 10   | 1440  | Unidade                             | Leite Integral UHT – embalagem de 1 Litro   |                                |          |       |
| 11   | 720   | Kg                                  | Maça Fuji (firmes e em bom estado de conservação) – (deveram ser entregues em embalagens contendo 01 Kg cada) |                                |          |       |
| 12   | 380   | Unidade                             | Margarina Cremosa com Sal 500 gramas  |                                |          |       |
| 13   | 1440  | Pacote                              | Pão Tipo Bisnaguinha 300 gramas   |                                |          |       |
| 14   | 720   | Unidade                             | Requeijão Cremoso Tradicional - pote 200 gramas   |                                |          |       |
| 15   | 380   | Unidade                             | Suco Sabor Uva – Embalagem PET de 1 Litro   |                                |          |       |
| 16   | 29    | Fardos                              | Embalagens para Pizza Oitavada feita de Papelão – 35 cm de diâmetro (base e tampa) pacote com 25              |                                |          |       |
| 17   | 72    | Pacotes                             | Laço Fácil Pronto Gravata 30mm – cor azul royal (pacote com 10  |                                |          |       |

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 18 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



|    |    |    |  |  |  |  |
|----|----|----|--|--|--|--|
|    |    |    | unidades)  |  |  |  |
| 18 | 36 | kg | Saco Plástico Tipo Cesta de Alimentos<br>Medidas: 0,50 X 0,60 cm<br>Transparente e de Alta Resistência |  |  |  |

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial/Razão Social:  |                          |
| Inscrição C.N.P.J. nº.:   |                          |
| Inscrição Estadual nº.:   | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): |                          |
| Telefone/fax:   | E-mail:                  |

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

|   |                 |               |
|---|-----------------|---------------|
| Nome:   | Cargo ou Função |               |
| C. I. (RG) nº:  | CPF nº.         | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): |                 |               |
| Telefone:   | E-mail:         |               |

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

|   |                 |               |
|---|-----------------|---------------|
| Nome:   | Cargo ou Função |               |
| C. I. (RG) nº:  | CPF nº.         | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): |                 |               |
| Telefone:   | E-mail:         |               |

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

|  |                        |
|--|------------------------|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): |                        |
| <b>Nº. CONTA:</b>  | <b>Nº. AGÊNCIA:</b>    |
| <b>NOME DO BANCO:</b>  | <b>NOME DA CIDADE:</b> |

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 19 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 10/2020 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 20 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2020, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 21 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO III

Ao  
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. \_\_\_/2020**  
**Edital de Licitação nº. \_\_\_/2020**  
**Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2020**

### DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 22 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. \_\_\_/2020

EDITAL Nº. \_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2020

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG n.º 17.624.067-6 e do CPF n.º 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Razão Social:       |  |
| C.N.P.J.:           |  |
| Inscrição Estadual: |  |
| Endereço:           |  |
| Bairro:             |  |
| CEP:                |  |
| Cidade – UF:        |  |
| Telefone:           |  |
| E-mail:             |  |

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

|               |  |
|---------------|--|
| Nome:         |  |
| C.I.(RG):     |  |
| CPF:          |  |
| Estado Civil: |  |
| Endereço:     |  |
| Bairro:       |  |
| CEP:          |  |
| Cidade – UF:  |  |
| Telefone:     |  |
| E-mail:       |  |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº \_\_\_/2020.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 23 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços, e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social, conforme objeto da presente ATA, que deverá ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) materiais de consumo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a entrega do material de consumo, objeto da presente Ata, efetivamente efetuada, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução da entrega dos referidos medicamentos, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_\_/2020 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_\_/2020, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes, atribuem a presente Ata, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020, devidamente consignado em Ata.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 24 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

### CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** Os materiais de consumo que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de \_\_ (\_\_\_\_) meses.

**6.1.2.** As quantidades dos materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação da quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** A execução da entrega dos materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

### CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Os materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços serão recebidos de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da execução da entrega dos materiais de consumo, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_/2020 e da conformidade com a descrição do medicamento contratado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 25 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**7.1.2.** Caso seja constatado que o material de consumo entregue não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020.

**7.1.3.** O aceite do material de consumo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se a entrega do objeto desta Ata, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a entrega dos materiais de consumo, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente Ata em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 26 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

- a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata;
- b)** zelar pelo cumprimento da presente Ata;
- c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 27 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A presente Ata poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2020, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 28 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O Controle será executado por \_\_\_\_\_ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos materiais de consumo, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)  
(Responsável pela Empresa)  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 29 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Nome:                          | Gisele Tonchis   |
| Cargo:                         | Prefeita   |
| CPF:073.262.378-24             | RG: 17.624.067-6   |
| Data de Nascimento:            | 02/04/1968   |
| Endereço residencial completo: | Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP<br>CEP 15285-000           |
| E-mail institucional:          | <a href="mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br">prefeita@lourdes.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal:                | <a href="mailto:gitonchis@hotmail.com">gitonchis@hotmail.com</a>           |
| Telefone(s):                   | (18) 99741-7264  |
| Assinatura:                    |  |

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 30 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### Responsáveis que assinaram o ajuste:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <u>Pelo CONTRATANTE:</u>       |  |
| Nome:                          | Gisele Tonchis   |
| Cargo:                         | Prefeita   |
| CPF:073.262.378-24             | RG: 17.624.067-6   |
| Data de Nascimento:            | 02/04/1968   |
| Endereço residencial completo: | Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP<br>CEP 15285-000           |
| E-mail institucional:          | <a href="mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br">prefeita@lourdes.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal:                | <a href="mailto:gitonchis@hotmail.com">gitonchis@hotmail.com</a>           |
| Telefone(s):                   | (18) 99741-7264  |
| Assinatura:                    |  |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <u>Pela CONTRATANTE:</u>       |  |
| Nome:                          |  |
| Cargo:                         |  |
| CPF:                           |  |
| Data de Nascimento:            |  |
| Endereço residencial completo: |  |
| E-mail institucional:          |  |
| E-mail pessoal:                |  |
| Telefone(s):                   |  |
| Assinatura:                    |  |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <u>Pela CONTRATADA:</u>        |  |
| Nome:                          |  |
| Cargo:                         |  |
| CPF: 076.791.108-32            |  |
| Data de Nascimento:            |  |
| Endereço residencial completo: |  |
| E-mail institucional:          |  |
| E-mail pessoal:                |  |
| Telefone(s):                   |  |
| Assinatura:                    |  |

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 289

Página 31 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Lourdes

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para composição do "kit lanche complementar à alimentação", para composição do "kit Lanche complementar a alimentação" destinados às crianças, adolescentes, Jovens e idosos participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) cofinanciados pelos Governos Estaduais e Federais neste período de Pandemia/Medidas preventivas ao Covid19, conforme orientação para Utilização de recursos da SEDS/CAS - Orientação Técnica nº 03 CAS/SEDS sobre a distribuição de alimentos no âmbito da Assistência Social.

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Nome:                     | Gisele Tonchis                                |
| Cargo:                    | Prefeita Municipal                            |
| RG:                       | 17.624.067-6                                  |
| CPF:                      | 073.262.378-24                                |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP |
| Endereço comercial:       | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP |
| Telefone:                 | (18) 99741-7264                               |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Nome:                     |  |
| Cargo:                    |  |
| RG:                       |  |
| CPF:                      |  |
| Endereço Residencial (*): |  |
| Endereço Comercial:       |  |
| Telefone:                 |  |
| Email:                    |  |

**(\*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000